



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

109/73  
Barueri  
Setor Setor

= PROJETO DE LEI N° 16 DE 12 DE Junho DE 1973 =

Dispõe sobre incorporação de área de terreno a Zona Urbana do Município.

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarada "ZONA URBANA" os terrenos que compreendem uma / área situada no Distrito do Jardim Silveira, neste Município de Barueri, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: delimita-se ao norte pela Rodovia Castelo Branco, lado esquerdo de quem da Capital demanda o interior; ao sul e a oeste pela linha da divisa entre os Municípios de Barueri e de Jandira; a leste pela ferrovia da "FEPASA", antiga Estrada de Ferro Sorocabana, até a Rua 15 de novembro na passagem de nível com aquela ferrovia, seguindo pela Rua 15 de novembro, até encontrar com a Rodovia Castelo Branco.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a diligenciar a transformação de destinação prevista no artigo 1º junto ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

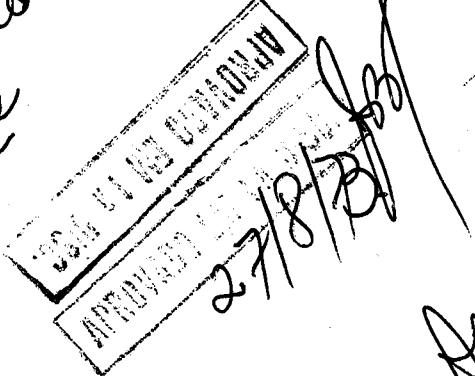
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de junho de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME

GUGLIELMO



Approved  
12/6/73

SECRETARIA  
Entrada em 20/06/1973  
Reg. n.º 234 L.º 01 Pág. 41  
Luzia Pereira Alves